



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01086-N
TRASLADO

Folhas 005/007
Pág. 001

Capa 0030133

Protocolo 0030079

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
CARLOS CESAR GONÇALVES E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
JOSE DE PAULA ELIAS
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, (14/05/2010) nesta Cidade é Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **CARLOS CESAR GONÇALVES**, militar, portador da Cédula de Identidade nº **20.622 PM-GO** expedida em 23/11/2000, inscrito no CPF/MF sob nº **291.018.321-15** e sua esposa **TIRZA MARIA DE SOUZA GONÇALVES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **20.622-01 PM-GO** expedida em 20/01/1995, inscrita no CPF/MF sob nº **500.119.281-15**, residentes e domiciliados na Rua 240 Quadra 704 Lote 4-A, V.Monticelli, Goiânia-GO, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens antes da lei 6515/77; e, como outorgado comprador, **JOSE DE PAULA ELIAS**, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade nº **623522 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **056.115.121-00**, casado com **MARGARIDA JESUS DE MATOS ELIAS**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **1.254.554 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **660.790.121-20**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Marechal Reis Gonçalves Quadra 45 Lote 08, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **lote de terras para construção urbana de nº 43 da Quadra 30, situado à Avenida Dr. José Neto Carneiro, no Setor Criméia Leste, nesta Capital, com área de 513,00 metros quadrados, sendo 18,00 metros de frente; 18,00 metros de fundo, dividindo com o lote nº 16; 28,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 41; e, 28,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 18/45, bem como uma CASA RESIDENCIAL, tipo popular, composta de alpendre, sala, 03 quartos, corredor, banheiro, cozinha e área de serviço, com área total construída de 61,00 metros quadrados, imóvel esse devidamente matriculado sob nº 32.379 no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária local.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$60.000,00 (sessenta mil Reais)** pagos à vista em moeda corrente desse país dando os outorgantes vendedores plena rasa e geral quitação para os outorgados compradores para mais nada reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

04

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andrea Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01086-N
TRASLADO

Folhas 005/007
Pág. 002

Capa 0030133

Protocolo 0030079

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito, assumindo as decorrentes responsabilidades civil e criminal, que: I) - lhe foi apresentada a Certidão do Distribuidor Cível Positiva do Outorgante Carlos Cesar Gonçalves e a Certidão do Distribuidor Cível Negativa da Outorgante Tirza Maria de Souza Gonçalves da Comarca do Imóvel, destacando a sua compreensão e entendimento quanto a(os) respectivo(s) conteúdo(s), dispensando as discriminações e transcrições; II) - foi pessoalmente orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações da Certidão Narrativa da(s) Vara(s) Judicial(is) competente(s), assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações; e, III) - dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias - "INTER-VIVUS" - (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$79,00. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) CARLOS CESAR GONÇALVES, Outorgante. TIRZA MARIA DE SOUZA GONÇALVES, Outorgante. JOSE DE PAULA ELIAS, Outorgado. Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 n° 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

05
Capa 0030133
Protocolo 0030079

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01086-N **Folhas 005/007**
TRASLADO **Pág. 003**

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

Em Teste duf da Verdade

Andréa Lúcia Alves de Souza
Andréa Lúcia Alves de Souza
Escrevente